



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº 489 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

“DECLARA COMO DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA.”

O Povo do Município de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica declarada como de expansão urbana, para ampliação do Distrito de Porto das Flores, a seguinte área, localizada nas proximidades do perímetro urbano do Município de Belmiro Braga, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao presente projeto e respectiva planta baixa :

ÁREA 1

Área localizada próximo ao Distrito de Porto das Flores, declarada como de expansão urbana, com a seguinte descrição:

Área denominada perímetro urbano do distrito de Porto das Flores Inicia-se no vértice V1 de coordenadas Este: 648439.7844 e Norte: 7556979.0917, onde percorre 310,00 metros de divisa com o Sr. Roberto Farias e outros ou sucessores, ate chegar no vértice V2 de coordenadas Este: 648193.8310 e Norte: 7557167.8092, onde percorre 726,93 metros de divisa com o Espolio de Adalberto Camargo até chegar no vértice V3, de coordenadas Este: 648799.6623 e Norte: 7557568.3398, onde percorre 557,77 metros de divisa com o Espolio de Adalberto Camargo até chegar no vértice V4, de coordenadas Este: 648458.000 e Norte: 7558007.000 onde percorre 340,21 metros de divisa com o Espolio de Manoel de Paula Moreira ate chegar no vértice V5 de coordenadas Este: 648693.000 e Norte: 7558253.000, onde percorre 365.05 metros de divisa com o Espolio de Manoel de Paula Moreira ate chegar no vértice V6 de coordenadas Este: 649058.000 e Norte: 7558259.000, onde percorre 83.76 metros de divisa com o Espolio de Manoel de Paula Moreira ate chegar no vértice V7 de coordenadas Este: 649128.000 e Norte: 7558213.000, onde percorre 403,09 metros de divisa com a Fazenda do Óleo ate chegar no vértice V8 de coordenadas Este: 649039.6117 e Norte: 7557819.4719, onde percorre 143,17 metros de divisa com a Fazenda do Óleo até chegar no vértice V9, de coordenadas Este: 649178.1308 e Norte: 7557855.6510, onde percorre 431,79 metros de divisa com Jose de Alencar Fontoura Magalhães até chegar no vértice V10, de coordenadas Este: 649488.8767 e Norte: 7557551.9104 onde percorre 1257,02 metros de divisa com o Rio Preto até chegar no vértice V1.

Art. 2º Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 36 meses (trinta e seis meses) podendo ser renovado por igual período, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único. A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Belmiro Braga, 31 outubro de 2018.


Afonso Henrique de Carvalho Ferreira
Prefeito Municipal

